# RESOLUÇÃO N° 21, DE 5 DE ABRIL DE 2012

Vide Resolução nº 22, de 2012

Dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no exercício das

competências e prerrogativas de que tratam o art. 28, inciso I da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 15 e 29, inciso III do Regimento Geral Provisório, e de acordo com a deliberação adotada na Sessão Plenária Ordinária n° 5, realizada nos dias 4 e 5 de abril de 2012;

Considerando as disposições do art. 2° da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que discriminam as atribuições, atividades e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas;

Considerando a necessidade de regulamentação do artigo 2º e seu parágrafo único, visando detalhar e esclarecer o conteúdo dos seus incisos;

Considerando a necessidade da tipificação dos serviços de arquitetura e urbanismo para efeito de registro de responsabilidade, acervo técnico e celebração de contratos de exercício profissional;

# RESOLVE:

Art. 1° Os arquitetos e urbanistas constituem categoria uniprofissional, de formação generalista, sujeitos a registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Unidade da Federação (CAU/UF) do local do seu domicílio, cujas atividades, atribuições e campos de atuação previstos na Lei n° 12.378, de 2010, são disciplinados pela presente Resolução.

Art. 2° As atribuições profissionais do arquiteto e urbanista a que se refere o artigo anterior são as seguintes:

1. - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
2. - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; III - estudo de viabilidade técnica e ambiental;

IV - assistência técnica, assessoria e consultoria; V - direção de obras e de serviço técnico;

VI - vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; VII - desempenho de cargo e função técnica;

1. - treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;
2. - desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;
3. - elaboração de orçamento;
4. - produção e divulgação técnica especializada; e
5. - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

Parágrafo único. As atribuições de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação: I - de Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos;

1. - de Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos;
2. - de Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
3. - do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
4. - do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
5. - de Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
6. - da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;
7. - dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;
8. - de instalações e equipamentos referentes à Arquitetura e Urbanismo;
9. - do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
10. - do Meio Ambiente, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável.

Art. 3° Para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), definido em Resolução própria do CAU/BR, as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas serão representadas no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) através das seguintes atividades:

# PROJETO

* 1. **ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES**
     1. Levantamento arquitetônico;
     2. Projeto arquitetônico;
     3. Projeto arquitetônico de reforma;
     4. Projeto de edifício efêmero ou instalações efêmeras;
     5. Projeto de monumento;
     6. Projeto de adequação de acessibilidade;
     7. As built;

# SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS

* + 1. Projeto de estrutura de madeira;
    2. Projeto de estrutura de concreto;
    3. Projeto de estrutura pré-fabricada;
    4. Projeto de estrutura metálica;
    5. Projeto de estruturas mistas;
    6. Projeto de outras estruturas.

# CONFORTO AMBIENTAL

* + 1. Projeto de adequação ergonômica;
    2. Projeto de luminotecnia;
    3. Projeto de condicionamento acústico;
    4. Projeto de sonorização;
    5. Projeto de ventilação, exaustão e climatização;
    6. Projeto de certificação ambiental;

# ARQUITETURA DE INTERIORES

* + 1. Projeto de arquitetura de interiores;
    2. Projeto de reforma de interiores;
    3. Projeto de mobiliário;

# INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

* + 1. Projeto de instalações hidrossanitárias prediais;
    2. Projeto de instalações prediais de águas pluviais;
    3. Projeto de instalações prediais de gás canalizado;
    4. Projeto de instalações prediais de gases medicinais;
    5. Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;
    6. Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;
    7. Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
    8. Projeto de instalações telefônicas prediais;
    9. Projeto de instalações prediais de TV;
    10. Projeto de comunicação visual para edificações;
    11. Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios;

# ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

* + 1. Levantamento paisagístico;
    2. Prospecção e inventário;
    3. Projeto de arquitetura paisagística;
    4. Projeto de recuperação paisagística;
    5. Plano de manejo e conservação paisagística;

# RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

* + 1. Memorial descritivo;
    2. Caderno de especificações ou de encargos;
    3. Orçamento;
    4. Cronograma;
    5. Estudo de viabilidade econômico-financeira;
    6. Avaliação pós-ocupação;

# URBANISMO E DESENHO URBANO

* + 1. Levantamento cadastral;
    2. Inventário urbano;
    3. Projeto urbanístico;
    4. Projeto de parcelamento do solo mediante loteamento;
    5. Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento;
    6. Projeto de regularização fundiária;
    7. Projeto de sistema viário e acessibilidade;
    8. Projeto especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
    9. Projeto de mobiliário urbano;

# INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

* + 1. Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação;
    2. Projeto de sistema de iluminação pública;
    3. Projeto de comunicação visual urbanística;
    4. Projeto de sinalização viária;
    5. Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos;

# RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS

* + 1. Memorial descritivo;
    2. Caderno de especificações ou de encargos;
    3. Orçamento;
    4. Cronograma;
    5. Estudo de viabilidade econômico-financeira;

# PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO

* + 1. Preservação de edificações de interesse histórico-cultural;
       1. Registro da evolução do edifício;
       2. Avaliação do estado de conservação;
       3. Projeto de consolidação;
       4. Projeto de estabilização;
       5. Projeto de requalificação;
       6. Projeto de conversão funcional;
       7. Projeto de restauração;
       8. Plano de conservação preventiva;
    2. Preservação de sítios histórico-culturais;
       1. Levantamento físico, socioeconômico e cultural;
       2. Registro da evolução urbana;
       3. Inventário patrimonial;
       4. Projeto urbanístico setorial;
       5. Projeto de requalificação de espaços públicos;
       6. Projeto de requalificação habitacional;
       7. Projeto de reciclagem da infraestrutura;
       8. Plano de preservação;
       9. Plano de gestão patrimonial;
    3. Preservação de jardins e parques históricos;
       1. Prospecção e inventário;
       2. Registro da evolução do sítio;
       3. Projeto de restauração paisagística;
       4. Projeto de requalificação paisagística;
       5. Plano de manejo e conservação;

# EXECUÇÃO

* 1. **ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES**
     1. Execução de obra;
     2. Execução de reforma de edificação;
     3. Execução de edifício efêmero ou instalações efêmeras;
     4. Execução de monumento;
     5. Execução de adequação de acessibilidade.

# SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS

* + 1. Execução de estrutura de madeira;
    2. Execução de estrutura de concreto;
    3. Execução de estrutura pré-fabricada;
    4. Execução de estrutura metálica;
    5. Execução de estruturas mistas;
    6. Execução de outras estruturas;

# CONFORTO AMBIENTAL

* + 1. Execução de adequação ergonômica;
    2. Execução de instalações de luminotecnia;
    3. Execução de instalações de condicionamento acústico;
    4. Execução de instalações de sonorização;
    5. Execução de instalações de ventilação, exaustão e climatização;

# ARQUITETURA DE INTERIORES

* + 1. Execução de obra de interiores;
    2. Execução de reforma de interiores;
    3. Execução de mobiliário;

# INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

* + 1. Execução de instalações hidrossanitárias prediais;
    2. Execução de instalações prediais de águas pluviais;
    3. Execução de instalações prediais de gás canalizado;
    4. Execução de instalações prediais de gases medicinais;
    5. Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;
    6. Execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;
    7. Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
    8. Execução de instalações telefônicas prediais;
    9. Execução de instalações prediais de TV;
    10. Execução de comunicação visual para edificações;
    11. Execução de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios.

# ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

* + 1. Execução de obra de arquitetura paisagística;
    2. Execução de recuperação paisagística;
    3. Implementação de plano de manejo e conservação;

# URBANISMO E DESENHO URBANO

* + 1. Execução de obra urbanística;
    2. Execução de obra de parcelamento do solo mediante loteamento;
    3. Execução de obra de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento;
    4. Implantação de sistema especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
    5. Execução de sistema viário e acessibilidade;
    6. Execução de mobiliário urbano;

# INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

* + 1. Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação;
    2. Execução de sistema de iluminação pública;
    3. Execução de comunicação visual urbanística;
    4. Execução de obra de sinalização viária;
    5. Implantação de sistema de coleta de resíduos sólidos;

# PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO

* + 1. Preservação de edificações de interesse histórico-cultural;
       1. Execução de obra de preservação do patrimônio edificado;
       2. Execução de obra de consolidação;
       3. Execução de obra de estabilização;
       4. Execução de obra de reutilização;
       5. Execução de obra de requalificação;
       6. Execução de obra de conversão funcional;
       7. Execução de obra de restauração;
       8. Execução de obra de conservação preventiva;
    2. Preservação de sítios histórico-culturais;
       1. Execução de obra urbanística setorial;
       2. Execução de obra de requalificação de espaços públicos;
       3. Execução de obra de requalificação habitacional;
       4. Execução de obra de reciclagem da infraestrutura;
    3. Preservação de jardins e parques históricos;
       1. Execução de obra de restauração paisagística;
       2. Execução de requalificação paisagística;
       3. Implementação de plano de manejo e conservação;

# GESTÃO

* 1. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS
  2. SUPERVISÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
  3. DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
  4. GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
  5. ACOMPANHAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
  6. FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
  7. DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA.

# MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO

* 1. **GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA**
     1. Levantamento topográfico por imagem;
     2. Fotointerpretação; 4.1.3. Georreferenciamento;
     3. Levantamento topográfico planialtimétrico;
     4. Análise de dados georreferenciados e topográficos;
     5. Cadastro técnico multifinalitário;
     6. Elaboração de Sistemas de Informações Geográficas – SIG.

# MEIO AMBIENTE

* + 1. Zoneamento geoambiental;
    2. Diagnóstico ambiental;
    3. Relatório Ambiental Simplificado – RAS;
    4. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
    5. Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA;
    6. Estudo de Impacto Ambiental – Relatório de Impacto no Meio Ambiente – EIA – RIMA;
    7. Estudo de Impacto Ambiental complementar – EIAc;
    8. Plano de monitoramento ambiental;
    9. Plano de Controle Ambiental – PCA;
    10. Relatório de Controle Ambiental – RCA;
    11. Plano de manejo ambiental;
    12. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
    13. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;

# PLANEJAMENTO REGIONAL

* + 1. Levantamento físico-territorial, socioeconômico e ambiental;
    2. Diagnóstico socioeconômico e ambiental;
    3. Plano de desenvolvimento regional;
    4. Plano de desenvolvimento metropolitano;
    5. Plano de desenvolvimento integrado do turismo sustentável – PDITs;
    6. Plano de desenvolvimento de região integrada – RIDE;
    7. Plano diretor de mobilidade e transporte;

# PLANEJAMENTO URBANO

* + 1. Levantamento ou inventário urbano;
    2. Diagnóstico físico-territorial, socioeconômico e ambiental;
    3. Planejamento setorial urbano;
    4. Plano de intervenção local;
    5. Planos diretores;
    6. Plano de saneamento básico ambiental;
    7. Plano diretor de drenagem pluvial;
    8. Plano diretor de mobilidade e transporte;
    9. Plano diretor de desenvolvimento integrado do turismo sustentável – PDITs;
    10. Plano de habitação de interesse social;
    11. Plano de regularização fundiária;
    12. Análise e aplicação dos instrumentos do estatuto das cidades;
    13. Plano ou traçado de cidade;
    14. Plano de requalificação urbana;

# ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO

* 1. ASSESSORIA;
  2. CONSULTORIA;
  3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
  4. VISTORIA; 5.5. PERÍCIA;
  5. AVALIAÇÃO;
  6. LAUDO TÉCNICO;
  7. PARECER TÉCNICO;
  8. AUDITORIA;
  9. ARBITRAGEM;
  10. MENSURAÇÃO;

# ENSINO E PESQUISA

* 1. **ENSINO**
     1. Ensino de graduação e/ou pós-graduação;
     2. Extensão;
     3. Educação continuada;
     4. Treinamento;
     5. Ensino Técnico Profissionalizante;

# PESQUISA

* 1. **TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE**
     1. Pesquisa e inovação tecnológica;
     2. Pesquisa aplicada em tecnologia da construção;
     3. Pesquisa de elemento ou produto para a construção;
     4. Estudo ou pesquisa de resistência dos materiais;
     5. Estudo e correção de patologias da construção;
     6. Padronização de produto para a construção;
     7. Ensaio de materiais;
     8. Controle de qualidade de construção ou produto.

# ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei n° 7.410, de 27 de novembro de 1985)

* 1. **PLANOS**
     1. Plano da gestão de segurança do trabalho;
     2. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
     3. Plano de emergência;
     4. Plano de prevenção de catástrofes;
     5. Plano de contingência;

# PROGRAMAS

* + 1. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
    2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
    3. Programa de Proteção Respiratória;
    4. Programa de Conservação Auditiva;
    5. Programa de Prevenção da Exposição Ocupacional ao Benzeno – PPEOB;

# AVALIAÇÃO DE RISCOS

* + 1. Riscos químicos;
    2. Riscos físicos;
    3. Riscos biológicos;
    4. Riscos ambientais;
    5. Riscos ergonômicos;

# MAPA DE RISCO DAS CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO

* 1. **RELATÓRIOS PARA FINS JUDICIAIS**
     1. Vistoria;
     2. Perícia;
     3. Avaliação;
     4. Laudo;

# LAUDO DE INSPEÇÃO SOBRE ATIVIDADES INSALUBRES;

* 1. **LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DO TRABALHO - LTCAT;**
  2. **OUTRAS ATIVIDADES**
     1. Equipamentos de proteção individual – EPI;
     2. Equipamentos de proteção coletiva;
     3. Medidas de proteção coletiva;
     4. Avaliação de atividades perigosas;
     5. Medidas de proteção contra incêndios e catástrofes;
     6. Instalações de segurança do trabalho;
     7. Condições de trabalho;
     8. Sinalização de segurança;
     9. Dispositivos de segurança;
     10. Segurança em instalações elétricas;
     11. Segurança para operação de elevadores e guindastes;
     12. Projeto de sistemas de segurança; (Incluído pela Resolução CAU/BR n° 162, de 24 de maio de 2018)
     13. Projeto de proteção contra incêndios; (Incluído pela Resolução CAU/BR n° 162, de 24 de maio de 2018)
     14. Acompanhamento da execução de obras e serviços relacionados à segurança do trabalho; (Incluído pela Resolução CAU/BR n° 162, de 24 de maio de 2018)
     15. Assessoria; (Incluído pela Resolução CAU/BR n° 162, de 24 de maio de 2018)
     16. Inspeção e Controle; (Incluído pela Resolução CAU/BR n° 162, de 24 de maio de 2018)
     17. Especificação; (Incluído pela Resolução CAU/BR n° 162, de 24 de maio de 2018)
     18. Orientação Técnica; (Incluído pela Resolução CAU/BR n° 162, de 24 de maio de 2018)
     19. Fiscalização; (Incluído pela Resolução CAU/BR n° 162, de 24 de maio de 2018)
     20. Supervisão; (Incluído pela Resolução CAU/BR n° 162, de 24 de maio de 2018)
     21. Coordenação; (Incluído pela Resolução CAU/BR n° 162, de 24 de maio de 2018)
     22. Gerenciamento. (Incluído pela Resolução CAU/BR n° 162, de 24 de maio de 2018)

Art. 4° Para efeito de aplicação desta Resolução, as atividades profissionais dos arquitetos e urbanistas referidas no artigo anterior são definidas no glossário contido em seu Anexo.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ

Presidente do CAU/BR

# ANEXO À RESOLUÇÃO N° 21, DE 5 DE ABRIL DE 2012 GLOSSÁRIO

Este Anexo contém o glossário de atividades e atribuições estabelecidas no art. 2° da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e no art. 3° da Resolução n° 21, de 5 de abril de 2012. Embora os termos aqui elencados sejam também aplicáveis a outros contextos, para os efeitos da Resolução n° 21, de 5 de abril de 2012, não devem prevalecer entendimento e aplicação distinta deste glossário.

**Acessibilidade** - possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização, com segurança e autonomia, de edificações, mobiliário, espaços urbanos e equipamentos;

**Acompanhamento de obra ou serviço técnico** - atividade exercida por profissional ou empresa de arquitetura e urbanismo para verificação da implantação do projeto na obra, visando assegurar que sua execução obedeça fielmente às definições e especificações técnicas nele contidas.

**Análise** - atividade que consiste na identificação e no exame das partes constituintes de um todo, buscando conhecer sua natureza ou avaliar seus aspectos técnicos;

**Arbitragem** - atividade que consiste na solução de conflitos a partir de decisão proferida por árbitro, escolhido pelas partes envolvidas, entre profissionais versados na matéria objeto da controvérsia;

**As built** - revisão do projeto conforme executado, objetivando sua regularidade junto aos órgãos públicos, ou sua atualização e manutenção ao término da construção, fabricação ou montagem da obra;

**Assessoria** - atividade que consiste na prestação de serviços por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo profissional, visando ao auxílio técnico à elaboração de projeto ou execução de obra ou serviço;

**Assistência técnica** - atividade que consiste na prestação de serviços em geral, por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo de atuação profissional, visando prestar auxílio com vistas a suprir necessidades técnicas;

**Atividade** - ação ou função específica facultada a um profissional, quando em atuação em sua área de formação, que o possibilita a fazer ou empreender coisas relacionadas à sua profissão;

**Atribuição** - Prerrogativa ou competência de profissional, exclusiva ou compartilhada, adquirida em razão da formação acadêmica ou do cargo exercido;

**Auditoria** - atividade que se constitui de exame e verificação de obediência a condições formais estabelecidas para o controle de processos e a lisura de procedimentos;

**Avaliação de imóvel** - atividade que se constitui de determinação técnica do valor monetário de um imóvel;

**Avaliação pós-ocupação** - atividade que consiste na avaliação de resultado do projeto, voltada para diagnosticar aspectos positivos e negativos do ambiente construído em uso;

**Automação predial** - utilização racional e planejada de diversos itens de consumo, objetivando segurança, economia, sustentabilidade e conforto. Cadastro técnico multifinalitário - registro de dados

que servem de base para toda a infraestrutura de dados geoespaciais referentes a parcelas territoriais de um país;

**Caderno de encargos** - instrumento que estabelece os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a execução de obra ou serviço técnico;

**Caderno de especificações** - instrumento que estabelece as condições de execução e o padrão de acabamento para cada tipo de serviço, indicando os materiais especificados e os locais de sua aplicação, obedecendo à legislação pertinente e podendo ser parte integrante do Caderno de Encargos;

**Certificação ambiental** - adequação de projetos e planos às normas técnicas, nacionais e internacionais dos selos de eficiência energética e construtiva, a fim de aumentar o ciclo de vida útil, melhorar o desempenho e reduzir o impacto sobre o meio ambiente;

**Coleta de dados** - atividade que consiste em reunir, de maneira organizada e consistente, dados necessários ao desempenho de tarefas relacionadas a estudo, planejamento, pesquisa, desenvolvimento, experimentação, ensaio e afins;

**Conservação** - atividade que consiste num conjunto de práticas, baseadas em medidas preventivas e de manutenção continuada, que visam à utilização de recursos naturais, construtivos, tecnológicos etc., de modo a permitir que estes se preservem ou se renovem;

**Consolidação** - recuperação de lesões estruturais do edifício com técnicas tradicionais;

**Consultoria** - atividade de prestação de serviços de aconselhamento, mediante exame de questões específicas, e elaboração de parecer ou trabalho teórico pertinente, devidamente fundamentado;

**Controle de qualidade** - atividade de fiscalização exercida sobre o processo produtivo visando garantir a obediência a normas e padrões previamente estabelecidos;

**Controle de riscos ambientais** - controle de riscos dos agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde;

**Conversão funcional** - recuperação e adaptação de edifício, monumento ou espaço urbano, habilitando- o a novas funções;

**Coordenação e compatibilização de projetos** - coordenação e compatibilização do projeto arquitetônico ou urbanístico com os demais projetos a ele complementares, podendo incluir a análise das alternativas de viabilização do empreendimento;

**Desempenho de cargo ou função técnica** - atividade exercida de forma continuada, no âmbito da profissão, em decorrência de ato de nomeação, designação ou contrato de trabalho;

**Desenvolvimento** - atividade que leva à consecução de modelos ou protótipos, ou ao aperfeiçoamento de dispositivos, equipamentos, bens ou serviços, a partir de conhecimentos obtidos através da pesquisa científica ou tecnológica;

**Direção ou condução de obra ou serviço técnico** - atividade técnica de determinar, comandar e essencialmente decidir na consecução de obra ou serviço, definindo uma orientação ou diretriz a ser seguida durante a sua execução por terceiros;

**Divulgação técnica** - atividade de difundir, propagar ou publicar matéria de conteúdo técnico especializado;

**Elaboração de orçamento** - atividade, realizada a priori, que se traduz no levantamento de custos, de forma sistematizada, de todos os elementos inerentes à execução de determinada obra, serviço ou empreendimento;

**Ensaio** - atividade que consiste no estudo ou investigação sumária de aspectos técnicos e/ou científicos de determinado assunto;

**Ensino** - atividade que consiste na transmissão de conhecimentos de maneira sistemática, formal e institucionalizada;

**Equipamento** - unidade ou conjunto de instrumentos, dispositivos ou máquinas, necessário ao funcionamento de um edifício ou instalação, implantados mediante normas técnicas;

**Equipamento de Proteção Individual (EPI)** - dispositivo ou produto utilizado pelo trabalhador e de uso individual, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde;

**Equipamento urbano** - unidade ou conjunto de bens públicos ou privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do poder público, em espaços públicos e privados;

**Especificação** - atividade que envolve a fixação das características, condições ou requisitos relativos a materiais, equipamentos, instalações ou técnicas de execução a serem empregados em obra ou serviço técnico;

**Estudo de Impacto Ambiental (EIA)** - Relatório de Impacto no Meio Ambiente (RIMA) – EIA é o estudo realizado para licenciamento de atividades que, direta ou indiretamente, afetam o meio ambiente ou que são potencialmente poluidoras. Este estudo deverá incluir, no mínimo, o diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, a análise dos impactos ambientais previstos e de suas alternativas, a definição de medidas mitigadoras e a elaboração de um programa de acompanhamento e monitoramento desses impactos. Já o RIMA é o relatório correspondente, que deverá ser feito após a implantação do empreendimento;

**Estudo de Impacto Ambiental complementar (EIAc)** - estudo que, quando necessário, complementa e atualiza um Estudo de Impacto Ambiental (EIA);

**Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)** - estudo executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos de um empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades;

**Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)** - parecer ou estudo técnico que aponta, em determinada área de interesse, os aspectos físicos, ambientais e legais, que se constituem condicionantes, impedimentos e/ou limitações em relação ao empreendimento ou projeto que se pretende instalar;

**Estudo de viabilidade econômico-financeira** - análise técnica e econômico-financeira de um empreendimento arquitetônico, urbanístico ou paisagístico para fins de subsidiar planos estudos e projetos da mesma natureza;

**Execução de obra, serviço ou instalação** - atividade em que o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, realiza trabalho técnico ou científico visando à materialização do que é previsto nos projetos de uma obra, serviço ou instalação;

**Experimentação** - atividade que consiste em observar manifestações de um determinado fato, processo ou fenômeno, sob condições previamente estabelecidas, coletando dados e analisando-os com vistas à obtenção de conclusões;

**Extensão** - atividade que se caracteriza pela transmissão de conhecimentos técnicos através da utilização de sistemas informais de aprendizado; Fiscalização de obra ou serviço: atividade que consiste na inspeção e controle técnico sistemático de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se a execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos;

**Gerenciamento de obra** - atividade que consiste no controle dos aspectos técnicos e econômicos do desenvolvimento de uma obra, envolvendo a administração do contrato de construção ou implantação da edificação, com rigoroso controle do cronograma físico-financeiro estabelecido, quantidade e qualidade dos materiais empregados, mão de obra utilizada e toda a sistemática técnica e administrativa do canteiro de obra.

**Gestão** - conjunto de atividades que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção;

**Instalação** - atividade de dispor ou conectar adequadamente um conjunto de dispositivos necessários a uma determinada obra ou serviço técnico, em conformidade com instruções e normas legais pertinentes;

**Instalações efêmeras** - obras de arquitetura de caráter transitório, podendo ser utilizadas com finalidade cênica ou cenográfica, assim como em feiras, mostras e outros eventos de curta duração;

**Laudo técnico** - peça na qual, com fundamentação técnica, o profissional habilitado como perito relata o que observou e apresenta suas conclusões;

**Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)** - documento que transcreve, os diversos ambientes laborais como forma de identificar agentes agressivos, sejam eles, físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, que possam causar acidentes ou risco a integridade física do Trabalhador, bem como, qual a intensidade de cada um deles, quais as medidas de prevenção adotadas, e se essa presença constitui ou não, o direito do adicional (insalubridade ou periculosidade);

**Manutenção** - atividade que consiste em conservar espaços edificados e urbanos, estruturas, instalações e equipamentos em bom estado de conservação e operação;

**Mensuração** - atividade que consiste na apuração de aspectos quantitativos de determinado fenômeno, produto, obra ou serviço técnico, num determinado período de tempo;

**Mobilidade** - articulação entre os sistemas de transporte, de trânsito e de acessibilidade, refletida na condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano, com vistas a promover o acesso ao espaço de forma segura e sustentável;

**Monitoramento** - atividade de examinar, acompanhar, avaliar e verificar a obediência a condições previamente estabelecidas para a perfeita execução ou operação de obra, serviço, projeto, pesquisa ou qualquer outro empreendimento;

**Montagem** - operação que consiste na reunião de componentes, peças, partes ou produtos, que resulte em dispositivo, produto ou unidade autônoma que venha a tornar-se operacional, preenchendo a sua função;

**Obra** - resultado da execução ou operacionalização de projeto ou planejamento elaborado visando à consecução de determinados objetivos;

**Operação** - atividade que implica em fazer funcionar ou em acompanhar o funcionamento de instalações, equipamentos ou mecanismos para produzir determinados efeitos ou produtos;

**Orientação técnica** - atividade de proceder ao acompanhamento do desenvolvimento de uma obra ou serviço, segundo normas específicas, visando fazer cumprir o respectivo projeto ou planejamento;

**Padronização** - atividade que consiste na determinação ou estabelecimento de características ou parâmetros, visando à uniformização de processos ou produtos desenvolvidos ou executados por outrem;

**Parecer técnico** - expressão de opinião tecnicamente fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista;

**Perícia** - atividade que consiste na apuração das causas de determinado evento, na qual o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, efetua trabalho técnico visando a emissão de conclusão fundamentada;

**Pesquisa** - atividade que consiste na investigação minuciosa, sistemática e metódica para elucidação ou o conhecimento dos aspectos técnicos ou científicos de determinado fato, processo ou fenômeno;

**Planejamento** - atividade que envolve a formulação sistematizada de um conjunto de decisões devidamente integradas, expressas em objetivos e metas, que explicita os meios disponíveis ou necessários para alcançá-los, num dado prazo;

**Plano de Controle Ambiental (PCA)** - documento que norteia os programas e ações mitigadoras de projetos executivos para minimização de impactos ambientais avaliados pelo EIA/RIMA de acordo com a legislação;

**Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável (PDITS)** - instrumento técnico para desenvolvimento da atividade turística, orientando investimentos, estratégias e ações, com vistas à melhoria da capacidade de gestão dos polos turísticos;

**Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)** - instrumento técnico que busca minimizar a geração de resíduos na fonte, adequar a segregação na origem, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final, em conformidade com a legislação vigente;

**Plano de manejo** - documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma área sujeita a regime especial de proteção, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à sua gestão;

**Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)** - plano que reúne informações, diagnósticos, levantamentos e estudos que permitam a avaliação da degradação ou alteração e a consequente definição de medidas adequadas à recuperação de uma área, em conformidade com a legislação pertinente; **Preservação** - série de procedimentos e ações cujo objetivo é garantir a integridade e perenidade de patrimônio edificado ou natural;

**Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT**) - plano que estabelece condições e diretrizes de segurança do trabalho em obras e outras atividades

relativas à construção civil, visando garantir, através de ações preventivas, a integridade física e a saúde dos trabalhadores da construção, dos funcionários terceirizados, dos fornecedores, contratantes e dos visitantes;

**Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** - formulação e implantação de medidas e procedimentos técnicos e administrativos que têm por objetivo prevenir, reduzir e controlar os riscos, bem como manter uma instalação operando dentro de padrões de segurança considerados toleráveis ao longo de sua vida útil;

**Programa de Prevenção da Exposição Ocupacional ao Benzeno (PPEOB)** - programa que visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de exposição ao benzeno, que existam ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;

**Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)** - programa cujo objetivo principal é identificar e analisar os riscos ambientais aos quais os empregados estão expostos, além de fornecer meios de controle e proteção eficaz;

**Projeto** - criação do espírito, documentada através de representação gráfica ou escrita de modo a permitir sua materialização, podendo referir-se a uma obra ou instalação, a ser realizada através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta e adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade de sua execução;

**Prospecção** - conjunto de técnicas relativas à pesquisa arqueológica e construtiva;

**Reabilitação** - conjunto de operações destinado a aumentar os níveis de qualidade de um edifício, de modo a atingir a conformidade com exigências funcionais, para as quais o edifício foi concebido;

**Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE)** - região metropolitana brasileira que se situa em mais de uma Unidade da Federação, criada por legislação federal específica, que delimita os municípios que a integram e fixa as competências assumidas pelo colegiado dos mesmos;

**Relatório Ambiental Simplificado (RAS)** - estudo dos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a concessão da licença prévia requerida, que conterá, dentre outras, as informações relativas ao diagnóstico ambiental da região de inserção do empreendimento, sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle, de mitigação e de compensação;

**Relatório de Controle Ambiental (RCA)** - documento a ser apresentado no licenciamento de empreendimentos ou atividades que fazem uso de recursos ambientais, e que é utilizado nos casos em que a legislação permite a dispensa do EIA/RIMA;

**Reparo** - atividade que consiste em recuperar ou consertar obra, equipamento ou instalação avariada, mantendo suas características originais;

**Requalificação** - recuperação do edifício usualmente para a mesma função;

**Restauração** - recuperação da unidade primitiva do edifício, monumento ou sítio e suas artes integradas;

**Serviço técnico** - desempenho de qualquer das atividades técnicas compreendidas no âmbito do campo profissional considerado;

**Sistema de Informações Geográficas (SIG)** - conjunto de ferramentas que integra dados, pessoas e instituições, tornando possível a coleta, o armazenamento, o processamento, a análise e a disponibilização de dados especializados. As informações produzidas por meio das aplicações disponíveis neste sistema visam a facilidade, a segurança e a agilidade no monitoramento, planejamento e tomada de decisão referente às atividades humanas em determinado espaço geográfico;

**Supervisão** - atividade de acompanhar, analisar e avaliar, a partir de um plano funcional superior, o desempenho dos responsáveis pela execução de projetos, obras ou serviços;

**Trabalho técnico** - desempenho de atividades técnicas coordenadas, de caráter físico ou intelectual, necessárias à realização de qualquer serviço, obra, tarefa ou empreendimento especializado;

**Treinamento** - atividade cuja finalidade consiste na transmissão de competências, habilidades e destrezas de maneira prática;

**Vistoria de obra ou serviço** - atividade que consiste na constatação de um fato ou estado de obra ou serviço, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem, sem a indagação das causas que o motivaram;

**Zoneamento** - regulamentação da divisão de um espaço ou território em zonas, fixando as condições de uso.